Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz. 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: *gabineteadm adamantina.sp.gov.br*

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.202, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

(Projeto de Lei nº 040/06, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Santos Gil)

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Comemorações Oficiais da Cidade a Semana da Mulher."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais da Cidade de Adamantina a **Semana da Mulher**, a qual deverá ocorrer no dia 08 de março de cada ano ou em dia útil subseqüente à data, dentro da semana alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único – As comemorações referidas no caput deste artigo compreenderão atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos político, econômico e social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas, além de ações preventivas sobre a violência dirigida à mulher.

Artigo 2º - A coordenação das comemorações a que se refere a presente Lei caberá À Secretaria Municipal de Cultura, que poderá solicitar a colaboração de órgãos e entidades ligadas a esta área.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de setembro de 2006.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município